



Número: **0801142-81.2018.8.20.5162**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Extremoz**

Última distribuição : **11/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 954,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EMERSON BATISTA DE ASSIS SILVA (AUTOR)		VINICIUS LEITE DE CASTRO MEDEIROS (ADVOGADO) CRISTIANO MENDONCA DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA DPVAT (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
52938400	31/01/2020 14:58	Petição	Petição
52938404	31/01/2020 14:58	2642869_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_01	Outros documentos
52938406	31/01/2020 14:58	2642869_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_02	Outros documentos
52938410	31/01/2020 14:58	2642869_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_Anexo_03	Outros documentos

Juntada de liquidação de pagamento.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Processo: 08011428120188205162

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EMERSON BATISTA DE ASSIS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR 5432/RN**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

EXTREMOZ, 29 de janeiro de 2020.

João Barbosa
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

~





N° DA PARCELA		0		DATA DO DEPÓSITO		27/01/2020		AGÊNCIA (PREF / DV)		3795		N° DA CONTA JUDICIAL		3000129950677	
DATA DA GUIA		27/01/2020		N° DA GUIA		2642869		N° DO PROCESSO		08011428120188205162		TIPO DE JUSTIÇA		ESTADUAL	
COMARCA		EXTREMOZ		ORGÃO/VARA		VARA UNICA		DEPOSITANTE		RÉU		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)		1067,60	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				TIPO DE PESSOA		Jurídico		CPF / CNPJ							
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		EMERSON BATISTA DE ASSIS SILVA		TIPO DE PESSOA		Física		CPF / CNPJ		09326366405					
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		C6428D65E2A16177													
CÓDIGO DE BARRAS															





Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal	R\$ 945,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2018 a Novembro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	2/9/2019 a 31/1/2020
Honorários (%)	3 %

Dados calculados

Fator de correção do período	549 dias	1,054639
Percentual correspondente	549 dias	5,463932 %
Valor corrigido para 1/11/2019	(=)	R\$ 996,63
Juros(151 dias-4,00000%)	(+)	R\$ 39,87
Sub Total	(=)	R\$ 1.036,50
Honorários (3%)	(+)	R\$ 31,10
Valor total	(=)	R\$ 1.067,60

Retornar Imprimir

